

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DO PROGRAMA DE DIGNIDADE
MENSTRUAL NO CONTEXTO DO SISTEMA PRISIONAL
FEMININO SUL-MATO-GROSSENSE**
***CRITICAL EVALUATION OF THE MENSTRUAL DIGNITY
PROGRAM IN THE CONTEXT OF THE FEMALE PRISON SYSTEM
IN THE STATE OF MATO GROSSO DO SUL***
***EVALUACIÓN CRÍTICA DEL PROGRAMA DIGNIDAD
MENSTRUAL EN EL CONTEXTO DEL SISTEMA PENITENCIARIO
FEMENINO DEL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

PIRES, Lenita Moraes ¹

ZIMMERMANN, Isadora Rezende ²

AFONSO, Paulo Adaias Carvalho – Orientador ³

PALAVRAS-CHAVES: Cárcere; Dignidade menstrual; Menstruação; Privação de liberdade.

KEYWORDS: Prison; Menstrual dignity; Menstruation; Deprivation of liberty.

PALABRAS CLAVES: Prisión; Dignidad menstrual; Menstruación; Privación de libertad.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo analisar o Programa de Dignidade Menstrual implementado no estado de Mato Grosso do Sul em 2025, comparando-o com as políticas adotadas em outras unidades penitenciárias do Brasil. O referido Estado destaca-se como pioneiro na produção e distribuição de absorventes dentro das unidades prisionais femininas, apresentando um modelo diferenciado no tratamento da dignidade menstrual

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2885013787295603>. E-mail: pireslenita1@gmail.com.

² Graduanda em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Bolsista ProUni. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6430888700979661>. E-mail: irz.zimmermann@gmail.com.

³ Doutorando em Direito pela Universidade Nove de Julho (Uninove). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4852611529301313>. E-mail: paulo.afonso@ucdb.br.



no contexto do sistema penitenciário (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, 2025).

O trabalho justifica-se na evidência de assuntos envolvendo a saúde do corpo biologicamente feminino, principalmente no que tange à menstruação no ambiente carcerário. Historicamente a pobreza e a falta de dignidade menstrual foi e se faz presente, manifestando-se na carência de produtos adequados, na ausência de educação sobre o tema e de saneamento básico. Entre os grupos mais impactados encontram-se as pessoas menstruantes em privação de liberdade, que, por sua condição social e institucional, enfrentam ainda mais obstáculos no acesso a cuidados menstruais adequados.

É importante destacar que o termo "pessoas menstruantes" é utilizado neste trabalho em consonância com uma perspectiva inclusiva de gênero, reconhecendo que não apenas mulheres cisgênero menstruam, mas também homens transsexuais e pessoas não binárias.

Dessa forma, a problemática de pesquisa norteia-se na investigação do funcionamento do Programa de Dignidade Menstrual no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como examinar em que medida essa iniciativa contribui para a efetivação dos direitos fundamentais, em especial à saúde, à dignidade humana e ao processo de reintegração social de pessoas em situação de privação de liberdade.

Para alcançar os objetivos propostos, este artigo emprega uma metodologia indutiva, baseada na revisão bibliográfica e documental, consistente na análise crítica de artigos científicos, sites oficiais e documentos disponibilizados pela própria AGEPEN. Permitindo uma reflexão analítica sobre o funcionamento e os impactos do programa dentro dos presídios femininos.

1 PERÍODO MENSTRUAL NO CÁRCERE

Apenas em 1937, em Porto Alegre, foi criada a primeira instituição penitenciária voltada exclusivamente ao sexo feminino, o Reformatório de Mulheres Criminosas, que posteriormente passou a ser chamado de Instituto Feminino de Readaptação Social e atualmente é conhecido como Madre Pelletier, essa fundada não pelo Estado, mas sim por freiras da Igreja Católica (Queiroz, 2015). Desde que essas unidades prisionais começaram a existir, pode-se perceber um avanço importante no entendimento de que a



mulher deve ser vista como um sujeito de direitos, com suas próprias características e dignidade.

No entanto, as penitenciárias ainda revelam suas limitações na falta de condições de higiene e alimentação às detentas. É notável como ocorre uma negligência estatal quando o assunto envolve a higiene feminina, principalmente no período menstrual. Ao olhar para dentro das celas encontra-se o “boi”, um buraco no chão usado para fazer suas necessidades quando as celas não possuem estrutura para compor um sanitário adequado (Rocha, 2024).

Isso viola diretamente o artigo 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal de 1988, na qual prevê que - “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”, uma vez que as presas são submetidas a viver não apenas o seu período menstrual nessas condições, mas sim todo o resto do seu tempo ali, tratadas como seres impróprios, infringindo diretamente sua dignidade humana, enquanto pessoa e, sobretudo, como mulher.

Ainda indo por essa análise da forma de como as pessoas menstruantes são tratadas dentro do período menstrual no cárcere:

Nas penitenciárias, a situação é um pouco melhor, mas, ainda assim, está longe da ideal. Em geral, cada mulher recebe por mês dois papéis higiênicos (o que pode ser suficiente para um homem, mas jamais para uma mulher, que o usa para duas necessidades distintas) e dois pacotes com oito absorventes cada. Ou seja, uma mulher com um período menstrual de quatro dias tem que se virar com dois absorventes ao dia; uma mulher com um período de cinco, com menos que isso (Queiroz, 2015, p. 103).

De acordo com o Livro da Menstruação para Meninas Corajosas da Herself, empresa brasileira focada em produtos e educação menstrual, reforça que para uma boa saúde menstrual é necessário fazer a troca de absorventes de 4 a 6 horas no máximo, porém, mostra-se evidente que essa troca se torna impossível no tocante da realidade de pessoas encarceradas, uma vez que, a quantidade de absorventes recebidos para cada período menstrual é menos do que o suficiente para alguns casos.

Com isso, o uso incorreto de absorventes descartáveis auxilia no desenvolvimento da Síndrome do Choque Tóxico (Intimus, 2022) em pessoas com útero, visto que, a troca incorreta favorece a criação de um ambiente favorável para a proliferação de bactérias, como o *Staphylococcus aureus* ou *Streptococcus* do grupo A.



Posto isso, a insuficiência de oferta de itens de higiene para o período menstrual escancara a negligência do Estado, ferindo não somente a dignidade humana e a integridade física e moral das presas, mas também, as coloca em risco para desenvolverem doenças.

2 A EVOLUÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

Com a crescente onda do movimento feminista no Brasil, assuntos envolvendo a saúde do corpo menstruante ganha maior visibilidade em diversos espaços, como, por exemplo, a “folga menstrual”, fornecida para as servidoras públicas da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS, 2024). Porém mesmo com este avanço no Estado, apenas ao tardar que veio algo benéfico às pessoas menstruantes em privação de liberdade: o Projeto de Dignidade Menstrual nos Presídios.

Anteriormente em 2023, o Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto e Aberto de Campo Grande deu início ao “Projeto Ciclos – Dignidade Menstrual” que consiste na produção artesanal, com mão-de-obra prisional, de bioabsorventes confeccionados em tecidos 100% algodão, antibacteriano e impermeável (SEJUSP, 2023). Além de fazerem o uso dentro da própria unidade prisional, tal prática ajuda na reintegração social das detentas, mostrando à elas uma nova oportunidade de trabalho ao mesmo tempo que ensina sobre a importância da dignidade menstrual.

Em 2025 surge então um novo projeto chamado “Programa de Dignidade Menstrual” promovendo a confecção de absorventes descartáveis dentro das próprias unidades prisionais, produzidos pelas próprias detentas, o programa tem como objetivo a remição de pena e a promoção de capacitação profissional (AGEPEN, 2025).

Políticas criadas para combater a pobreza menstrual nos presídios é mais do que uma luta importante e atual, pois garantem a dignidade humana a um grupo que, em tentativas desesperadas de estancar o sangue da menstruação, utilizavam miolo de pão, jornal, entre outros como substitutos do absorvente descartável. As pessoas presas menstruantes por diversas vezes tiveram e/ou têm seus direitos à saúde negligenciados, mas, por sua vez, o Estado de Mato Grosso do Sul tenta implementar um espaço carcerário com o mínimo de dignidade que lhes é garantido, fornecendo aperfeiçoamento profissional e saúde menstrual de qualidade.

Dessa forma, as políticas de incentivo à dignidade menstrual nas penitenciárias de Mato Grosso do Sul representam um passo significativo na garantia de direitos à saúde e na melhoria das condições de vida de pessoas menstruantes no cárcere, demonstrando um compromisso em contribuir para um ambiente digno para essas mulheres.

Considerações Finais

O Programa de Dignidade Menstrual no sistema prisional feminino de Mato Grosso do Sul, representa um avanço relevante no reconhecimento das especificidades de gênero e das condições sanitárias das pessoas menstruantes privadas de liberdade. Com a iniciativa da produção de absorventes dentro das próprias unidades prisionais, evidenciando um esforço concreto contra a pobreza menstrual.

Por mais que Mato Grosso do Sul tenha sido pioneiro em reconhecer a importância da dignidade menstrual dentro do sistema carcerário, ainda persistem desafios estruturais no restante do país, o estigma social e as condições precárias das penitenciárias, reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas para esse grupo.

Portanto, o Estado pioneiro pode servir de exemplo para as outras unidades federativas brasileiras, reforçando que a dignidade menstrual no cárcere é uma questão que ultrapassa o fornecimento de absorventes. A participação das detentas para a produção desses materiais, além da melhoria da saúde menstrual, simboliza também uma possibilidade de resgate à cidadania e reintegração social.

Referências

AGEPEN. Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso Do Sul. **MS é pioneiro na implantação do Programa Dignidade Menstrual em presídios.** 2025. Disponível em: <https://www.agepen.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-e-pioneiro-na-implantacao-do-programa-dignidade-menstrual-em-presidios/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

AGEMS. Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso Do Sul. **AGEMS institui folga menstrual para servidoras e será projeto-piloto no Governo de MS.** 2024. Disponível em: <https://www.agems.ms.gov.br/agems-institui-folga-menstrual-para-servidoras-e-sera-projeto-piloto-no-governo-de-ms/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

BOMFIM, Urbano Félix Pugliese do; NETA, Maria Josina Costa Barreto. Pessoas presas que menstruam: a situação deletéria da pobreza menstrual das mulheres apenas no sistema carcerário brasileiro. *In: Anais do VIII Congresso Internacional de*



Direitos Humanos de Coimbra, v. 8., 2023, Coimbra. Disponível em:
<https://trabalhoscidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/2920>.
Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.
Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso
em: 27 jun. 2025.

CASTRO, Victoria. **O Livro da Menstruação para Meninas Corajosas**. São Paulo:
Herself, 2020.

DINIZ, Mariana Passos. **Como o Estado brasileiro tem lidado com a pobreza menstrual dentro dos presídios?** 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2023. Disponível em:
<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/17156>. Acesso em: 02 jul. 2025.

KIRA. Quais os riscos de usar o mesmo absorvente por muito tempo. **Intimus**, 2022. Disponível em: <https://www.intimus.com.br/artigos/produtos-intimus/absorvente-e-sindrome-do-choque-toxico>. Acesso em: 15 jul. 2025.

OLIVEIRA, Maria Luiza Albieri de; JURUBEBA, Yuri Anderson Pereira. Combate à pobreza menstrual nos presídios: uma obrigação do Estado. **Facit Business and Technology Journal**, Araguaína, v. 3, 2023. Disponível em:
<https://revistas.faculdadefacit.edu.br/index.php/JNT/article/view/2222>. Acesso em: 29 jun. 2025.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres nas prisões brasileiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ROCHA, Livia Mayara de Souza. **Pobreza menstrual no cárcere: estudo de legislação e análise das políticas públicas de promoção da dignidade da pessoa humana**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2024. Disponível em:
<https://hdl.handle.net/11449/258827>. Acesso em: 02 jul. 2025.

SEJUSP/MS. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso Do Sul. **Produção de bioabsorventes em presídio de MS é alternativa sustentável para levar dignidade menstrual a mulheres**. 2023. Disponível em:
<https://www.sejusp.ms.gov.br/producao-de-bioabsorventes-em-presidio-de-ms-e-alternativa-sustentavel-para-levar-dignidade-menstrual-a-mulheres/>. Acesso em: 02 jul. 2025.



INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL
JOSÉ DO NASCIMENTO



UFMS



UCDB



FIIDH
FÓRUM INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

